



EMENDA Nº 159/2025

Autoria: Vereador Nilson Pereira da Silva (professor Nilson).

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 18 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

18 de 12/DEZ/2025
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 19 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

19 de 15/DEZ/2025
Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO GABINETE DO PREFEITO, DESTINADA À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASEB – ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA BETHESDA.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais):

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 Contribuições
- **Finalidade/Objeto:** Celebração de Termo de Fomento com a **ASEB – ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA BETHESDA**, CNPJ 04.209.794/0001-59, representada pela Sr. Juarez Cardoso, telefone (66) 99901-6589, com a finalidade de repasse financeiro destinado a cobrir despesas de **custeio, manutenção e investimentos** da entidade beneficiária, condicionada à apresentação de Proposta e Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, a **readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A execução desta emenda impositiva será suportada integralmente pela programação orçamentária já estabelecida na Lei Orçamentária Anual, valendo-se do mesmo desdobramento das emendas impositivas alocadas às áreas não relacionadas à saúde, a saber:

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

Emenda nº 159/2025 – NPS - Impositiva Individual ao PL 2.375/2025 (LOA-2026)

fl. 1 de 3



- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.



Nilson Pereira da Silva
Vereador “professor Nilson”
(MDB)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

18 de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

19 de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Emenda Impositiva Individual tem por finalidade destinar recursos financeiros à **ASEB – Assistência Social Evangélica Bethesda**, entidade que presta relevante serviço social no município, promovendo ações continuadas de apoio comunitário, assistência humanitária, orientação familiar, inclusão social e atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade.

A ASEB desenvolve atividades voltadas à proteção social básica e especial, contribuindo diretamente para a prevenção de situações de risco, para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas. Sua atuação é amplamente reconhecida no município, sendo a entidade **declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 800/98, de 29 de junho de 1998**, o que evidencia sua importância histórica, social e institucional para Alta Floresta.

O valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto nesta Emenda será repassado por meio de **Termo de Fomento**, possibilitando o custeio, a manutenção e eventuais investimentos necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas pela entidade. A utilização dos recursos permitirá:

- reforço das ações de assistência social promovidas pela instituição;
- aquisição de materiais e insumos indispensáveis ao funcionamento;
- apoio à manutenção de espaços e serviços oferecidos à comunidade.

A aplicação destes recursos fortalecerá o trabalho desenvolvido pela ASEB, ampliando sua capacidade de atendimento e garantindo que a população em situação de vulnerabilidade continue a receber apoio adequado, humanizado e socialmente responsável.

Destinar recursos a entidades como a ASEB significa fortalecer a rede socioassistencial do município, promover inclusão, apoiar famílias e contribuir para a redução das desigualdades sociais. Além disso, reafirma o compromisso do Poder Legislativo em garantir que as Emendas Parlamentares Impositivas sejam direcionadas a instituições idôneas, com trabalho reconhecido e efetivamente voltado ao interesse público.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta Emenda, bem como ao Poder Executivo Municipal sua execução integral no âmbito da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.


Nilson Pereira da Silva
Vereador "professor Nilson"
(MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**
de 12/DEZ/2025
Emenda nº 169/2025 – NPS - Impositiva Individual ao PL 26/2025 (LOA/2026)

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**
de 15/DEZ/2025

Mesa Diretora

CMAF/Separ/jts/*

fl. 3 de 3